



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1140/2013

De 05 de março de 2013.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1133/2013, que cria e inclui na estrutura organizacional da Prefeitura a Secretaria Municipal de Planejamento Econômico e Gestão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Incluir na Lei Municipal nº 1133/2013, a indicação das dotações orçamentárias que serão criadas, bem como, a indicação da dotação orçamentária que será anulada.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar por anulação de dotação, a conta contábil abaixo descrita:

Dotação Orçamentária

UNIDADE	016	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
ORGÃO	016	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0230	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
PRO/ATIVIDADE	2.123	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
ELEMENTO DESPESA	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSO	1000000	RECURSOS ORDINARIOS
VALOR	R\$	80.000,00
ELEMENTO DESPESA	3390140000	DIARIAS
FONTE DE RECURSO	1000000	RECURSOS ORDINARIOS
VALOR	R\$	10.000,00
ELEMENTO DESPESA	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1000000	RECURSOS ORDINARIOS
VALOR	R\$	40.000,00
ELEMENTO DESPESA	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO	1000000	RECURSOS ORDINARIOS
VALOR	R\$	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DESPESA	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1000000	RECURSOS ORDINARIOS
VALOR	R\$	20.000,00
ELEMENTO DESPESA	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	1000000	RECURSOS ORDINARIOS
VALOR	R\$	20.000,00
ELEMENTO DESPESA	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	1000000	RECURSOS ORDINARIOS
VALOR	R\$	20.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para suplementação correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	001	GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO	002	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA	0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL
PRO/ATIVIDADE	2.011	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS
ELEMENTO DESPESA	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	1000000	RECURSOS ORDINARIOS
VALOR	R\$	200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 05 de março de 2013.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal